

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**PREÂMBULO**

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b>                              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PROCESSO MUNICIPAL:</b>                       | 6692/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>                  | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>                        | Menor Preço POR LOTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                           | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>OBJETO:</b>                                   | <b>Contratação de empresa no ramo pertinente e especializada em fornecimento de Locação de cilindros e Gás Oxigênio e Cilindros e Gás Comprimido para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU. E Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso em domicílio, e Aspirador Cirúrgico Hospitalar Para Secreções Bivolt para atender o HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA. Conforme especificações e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.</b> |
| <b>PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:</b>                 | <b>R\$ 1.301.459,94</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                | <b>A partir da Publicação do Edital</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> | <b>Às 08:00 h do dia 16/10/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>                   | <b>Das 08:01 às 08:59 do dia 16/10/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>SESSÃO DE LANCES</b>                          | <b>Início às 09:00 h do dia 16/10/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>LOCAL:</b>                                    | <b>www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>                     | <b>Lei nº. 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



**O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.328.700/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELCIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** A partir da Publicação do Edital

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 23:59h ÀS 09/10/2023

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** Às 08:00h do dia 16/10/2023

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Início às 09:00h do dia 16/10/2023

**LOCAL:** [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** PREGÃO ELETRÔNICO

## 1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “Menor Preço Por Lote”, objetivando a: **Contratação de empresa no ramo pertinente e especializada em fornecimento de Locação de cilindros e Gás Oxigênio e Cilindros e Gás Comprimido para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU. E Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso em domicílio, e Aspirador Cirúrgico Hospitalar Para Secreções Bivolt para atender o HOSPITAL**



**PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA. Conforme especificações e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.4018.2.298.3.3.90.30.00**

ATIVIDADE/PROJETO: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE MAC – FONTE 102/107.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.4018.2.298.3.3.90.39.00**

ATIVIDADE/PROJETO: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE MAC – FONTE 102.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (SLIC) no sítio; ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br));

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)).



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em na Microrregião “Vale dos Rios dos Bois”, conforme divisão estabelecida pelo IBGE.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**



6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ELETRONICA”.

## **MODOS DE DISPUTA:**

### **1 - MODO DE DISPUTA ELETRONICA**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, A Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **(SLICX)**, [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco



por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de A Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, A Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Os licitantes deverão lançar no sistema todos os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)).

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. **Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade prevista em Lei;

9.11.2 **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA, no caso do licitante ser fabricante ou envasador, conforme RDC nº 16/14 ou a que vier a substituí-la. Não sendo o caso, o licitante deverá apresentar declaração informando não ser fabricante ou envasador, estando isento de apresentar a AFE.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: [licitacao@acreuna.go.gov.br](mailto:licitacao@acreuna.go.gov.br).



10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (35) 998622776 (34) 992000282 ou pelos e-mails [slic@racgestao.com.br](mailto:slic@racgestao.com.br), [racgestao@racgestao.com.br](mailto:racgestao@racgestao.com.br) ou pelo site [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Fale conosco”.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A vigência deste contrato será de 12(doze) meses, após a sua assinatura.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17.4. Do fornecimento, da entrega e dos critérios de aceitação do objeto:

17.4.1. O início da prestação de serviços e da entrega dos produtos é imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

17.4.2 O serviço será disponibilizado no decorrer do ano vigente e do ano posterior.

17.4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4.4 **As recargas deverão ser efetuadas semanalmente e ainda conforme necessidade do Município.**

17.4.5 As recargas deverão ser feitas no **HOSPITAL MUNICIPAL DE ACREÚNA e, com a presença do fiscal do contrato**, nos horários compreendidos entre as **09:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas**. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

17.4.6 Os equipamentos locados para a Oxigenioterapia Domiciliar devem ser entregues nas residências dos pacientes, assim como descrito na ordem de fornecimento e solicitação enviadas a Contratada pelo contratante.

17.4.7 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

17.4.8 A empresa responsável pela locação dos equipamentos de Oxigenioterapia Domiciliar deverá ser responsável pelas recargas dos cilindros de Oxigênio de Backup sempre que necessário.

17.4.9 Os produtos de locação devem ser substituídos imediatamente pela empresa em caso de vícios ou mau funcionamento, mediante solicitação da Contratante.



## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. São obrigações da Contratante:**

18.2. A Contratante obriga-se a:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Receber provisório e definitivo os materiais conforme especificados neste termo de referência;

18.1.6. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.7. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

18.1.8. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata/contrato;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

18.8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

18.8.10. Informar a contratados eventuais defeitos, identificados no recebimento provisório e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.8.11. Em consonância com o Art. 140. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



## **18.2 São obrigações da contratada:**

### **18.2.1. A Contratada obriga-se a:**

18.2.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.6. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

18.2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.9. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

18.2.10. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;

18.2.11. Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não atenderem as especificações deste termo de referência.

18.2.12. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

18.2.13. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos; Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

18.2.14. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Acreúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.2. 15. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**18.2.16. DEVERÁ SER FEITO RECARGA SEMANAL E AINDA QUANDO FOR SOLICITADO via e-mail e/ou WhatsApp, independentemente da quantidade de cilindros vazios.**

18.2.17. A empresa responsável pela locação dos equipamentos de Oxigenioterapia Domiciliar deverá ser responsável pelas recargas dos cilindros de Oxigênio de Backup sempre que necessário.

## **19. DO PAGAMENTO**



19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

#### **19.13. DA EMISSÃO DA NOTA:**

19.14. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.328.700/0001-26, RUA JORDELINA DO CARMO ARANTES nº. 92 BAIRRO: SETOR SERRA DOURADA, CIDADE: ACREÚNA – GOIÁS, CEP. 75.960.000, FONE/FAX: (64)



**3645-8019**, apresentar juntamente as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

19.15. A nota deve estar acompanhada do relatório das recargas e serviços prestados pela Contratada no período constado na nota para comprovação da execução deles.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o (MUNICÍPIO DE ACREÚNA), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) ou no sitio e-mail: [licitacao@acreuna.go.gov.br](mailto:licitacao@acreuna.go.gov.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do (Fundo Municipal de Saúde de Acreúna) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://acreuna.go.gov.br/>, e também poderão retirado na Sala de Licitações do (PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA) na (Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000), nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:30min às 17:00min, devendo o interessado fornecer mídia para a gravação, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos parte integrante deste.

22.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como **foro competente o de Acreúna - Estado de Goiás**, com exclusão de qualquer outro.

## 23. DAS PUBLICAÇÕES

O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Meio eletrônico, na internet; e
- b) Portal dos Jurisdicionados no sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- c) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.
- d) E nos demais Previstos em Lei.

Acreúna - Goiás, 27 de setembro de 2023.

Cícera Basilio de Lima  
Pregoeira  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, para a abertura de processo licitatório para contratação de empresa no ramo pertinente e especializada em fornecimento de Locação de cilindros e Gás Oxigênio e Cilindros e Gás Comprimido para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU. E Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso em domicílio, e Aspirador Cirúrgico Hospitalar Para Secreções Bivolt para atender o HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA.

1.2 Os itens que contém marcas, são para referenciamento, evitando assim descrições longas e desnecessárias.

1.3. Os licitantes que ofertarem marcas diferentes das referenciadas, deverão apresentar laudo emitido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove que a marca ofertada diferente das referenciadas é igual ou de melhor qualidade. Conforme Acórdão 2.300/2007. TCU – Tribunal de Contas da União – Plenário – Ministro Aroldo Cedraz. De mesmo entendimento do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS:**

**“Os produtos devem apresentar boa qualidade, as marcas e especificações serão analisadas pelos fiscais de contratos, devendo ser negados os produtos de má qualidade e fora das especificações.”**

| AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS TIPO OXIGENIO |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |               |            |                |
|------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|------------|----------------|
| LOTE 01 GLOBAL                           |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |               |            |                |
| ITEM                                     | QUANT. ESTIMADA | UNID           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT. CILINDROS (COMODATO) | LOCAL         | R\$ Unit.  | R\$ total      |
| 01                                       | 650             | M <sup>3</sup> | Oxigênio Medicinal com recarga em cilindro com capacidade de 1m <sup>3</sup> (PPU). Cilindro em alumínio de 05 litros na cor verde, conforme norma de identificação de gases da ABNT. Acompanhado de válvula reguladora e fluxômetro; acompanhado de carrinho de transporte intra-hospitalar. <b>(Conforme em Anexo 01)</b> | 30                          | HPMA/<br>SAMU | R\$ 174,00 | R\$ 113.100,00 |
| 02                                       | 7.200           | M <sup>3</sup> | Oxigênio Medicinal com recarga em cilindro com capacidade de 8/10m <sup>3</sup> . Cilindros em aço de 40/50 litros na cor verde conforme norma de identificação de gases da ABNT, e suporte para fixação de Cilindros a beira leito, de acordo com a Normativa NBR 12188/2003. <b>(Conforme em Anexo 02)</b>                | 50                          | HPMA          | R\$ 37,40  | R\$ 269.280,00 |
| 03                                       | 600             | M <sup>3</sup> | Oxigênio Medicinal com recarga em cilindro com capacidade de 2/4m <sup>3</sup> . Cilindro em aço de 10/20 litros na cor verde, conforme                                                                                                                                                                                     | 10                          | HPMA/<br>SAMU | R\$ 94,40  | R\$ 56.640,00  |



|                                             |                   |         | norma de identificação de gases da ABNT. E acompanhado de válvulas reguladoras e fluxômetro. <b>(Conforme em Anexo 05)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                           |            |                |
|---------------------------------------------|-------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------|----------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL.                         |                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                           |            | R\$ 439.020,00 |
| <b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b> |                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                           |            |                |
| <b>LOTE 02 GLOBAL</b>                       |                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                           |            |                |
| ITEM                                        | Quantid. estimada | Unid.   | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtidade De Aparelhos (Mensal) | Local                     | R\$ Unit.  | R\$ total      |
| 04                                          | 480               | Unidade | <b>Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Concentradores estacionários com vazão de Oxigênio de 0 a 5 litros por minuto, com pureza de Oxigênio de no mínimo de 90%;</li> <li>Com ruído acústico produzido pelo compressor com nível máximo de <math>\leq 45</math> dBA;</li> <li>O aparelho deverá ter consumo de energia menor que 310 W.</li> <li>O aparelho deverá ter rodas e alças permitindo a fácil movimentação;</li> <li>O aparelho deverá ter a função de micronebulização e macro nebulização integrada;</li> <li>O sistema de alarmes com indicador visual de porcentagem de pureza, alarme visual e sonoro;</li> <li>Alimentação elétrica devem ser 220V ou Bi Volt;</li> <li>acompanhado de 01(um) Cilindro de Oxigênio de 8/10 m<sup>3</sup> na cor Verde de acordo com especificações da ABNT com capacete;</li> <li>deve ter 01(um) suporte para fixação do cilindro (Normativa NBR12188/2003)</li> <li>Válvula Reguladora e fluxômetro</li> <li>Devem ser inclusos no valor da locação os descartáveis como copo umidificador e cateter nasal tipo óculos (adultos e infantil), mascaras</li> </ul> | 40                            | Oxigenoterapia Domiciliar | R\$ 538,00 | R\$ 258.240,00 |

|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |                           |              |               |
|----|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------|--------------|---------------|
|    |    |         | ou adaptadores para pacientes em uso de traqueostomia. Estimada em 40 aparelhos mês.<br>• <b>Tipo:</b> Mercury, Erveflo Philips ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                           |              |               |
| 05 | 60 | Unidade | <b>Locação de Aparelho de CPAP Automático:</b><br>• Acompanhado de descartáveis como circuitos (traqueias), Máscaras faciais e/ou nasais de acordo com a anatomia facial do paciente (tamanho que deve ser usado P/M/G) ou sob prescrição médica. Estimativa de 05 mês<br>O aparelho deve ter sistema de alimentação de 220V ou Bi Volt. Tipo: Resmed, BMC ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05 | OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR | R\$ 514,00   | R\$ 30.840,00 |
| 06 | 24 | Unidade | <b>Locação de Aparelho BIPAP:</b><br>• Ventilador para suporte ventilatório não -invasivo e micro processado, com fonte própria e integrada de fornecimento de Ar Comprimido permitindo maior flexibilidade;<br>• Aparelho com indicadores de parâmetros ajustáveis como horas de operação para acompanhamento e previsão de manutenções preventivas do equipamento;<br>• Equipamento com Software em Português;<br>• Entrada de energia 220V ou Bi Volt;<br>• Modos: CPAP, ST, PAC ou T;<br>• Modo Dual (PS – pressão de suporte com garantia de volume);<br>• Parâmetros ajustados pelo operador;<br>• Frequência mandatória 5 a 30 irpm, tempo inspiratório ajustável de 0,5 até 3 segundos;<br>• Pressão Ajustável pelo operador (Rise Time) de 150 a 500 Mjs | 02 | OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR | R\$ 1.240,00 | R\$ 29.760,00 |



|                                                      |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |            |                |
|------------------------------------------------------|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|----------------|
|                                                      |    |         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Intervalo de pressão de 4 a 30 cmH<sub>2</sub>O e em modo CPAP 4 a 20 cmH<sub>2</sub>O;</li> <li>Aparelho com umidificador aquecido;</li> <li>Acompanhado de descartáveis como circuitos (traqueias), máscara faciais, máscaras ou adaptadores para pacientes em uso de traqueostomia, ou de acordo com prescrição médica. Estimado em 2 aparelho Mês.</li> <li>Tipo: BIPAP Resmart GII T-25T Com Umidificador – BMC, BIPAP Multi Yuwell com Umidificador ou de melhor qualidade.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |            |                |
| 07                                                   | 48 | Unidade | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Aspirador de secreções portátil</b> para intervenções cirúrgicas, aspiração das vias aéreas e quaisquer procedimentos médicos que necessitem de um seguro sistema de vácuo.</li> <li>Alimentação bivolt Capacidade de sucção de 25+/-3 pol. Hg Regulagem através de botão de controle de sucção</li> <li>Painel com vacuômetro</li> <li>Fluxo de aspiração de 40 litros por minuto;</li> <li>Sistema anti-transbordamento – monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção assim que o frasco atinge a sua capacidade máxima;</li> <li>Frasco de 3,0 litros confeccionado em PP – autolavável 121°.</li> <li>Uso estimado de 2 aparelhos ao mês.</li> <li><b>Tipo:</b> Evolution 5000 Protec ou melhor qualidade</li> </ul> | 04 | HPMA | R\$ 925,00 | R\$ 44.400,00  |
| VALOR TOTAL GLOBAL.                                  |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |            | R\$ 363.240,00 |
| <b>AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS tipo AR COMPRIMIDO</b> |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |            |                |
| <b>LOTE 03 GLOBAL</b>                                |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |            |                |



| ITEM | Quantid. estimada | Unid.          | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. CILINDROS (COMODATO) | Local      | R\$ Unit.            | R\$ total      |
|------|-------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------------|----------------|
| 08   | 3600              | M <sup>3</sup> | AR COMPRIMIDO, com recarga em cilindro com capacidade de 7MT <sup>3</sup> /10M <sup>3</sup> estimado de 300 m <sup>3</sup> mensal. Cilindros em aço de 40/50 litros na cor azul com amarelo ou cinza com verde (de acordo com a fornecedora), com válvula de rosca interna, conforme norma de identificação de gases da ABNT. <b>(Conforme Anexo 04)</b> | 12                          | HPMA       | R\$ 47,00            | R\$ 169.200,00 |
| 09   | 1800              | M <sup>3</sup> | AR COMPRIMIDO, com recarga em cilindro com capacidade de 2MT <sup>3</sup> /4M <sup>3</sup> estimado de 150 m <sup>3</sup> mensal. Cilindro em aço de 10/20 litros na cor azul com amarelo ou cinza com verde (de acordo com a fornecedora), com válvula de rosca interna, conforme norma de identificação de gases da ABNT. <b>(Conforme Anexo 03)</b>   | 05                          | HPMA/ SAMU | R\$ 183,33           | R\$ 329.994,00 |
|      |                   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |            | VALOR TOTAL GLOBA L. | R\$ 499.194,00 |

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.301.454,00**

#### 1.1 ANEXOS:

##### **Anexo 01: Carrinho para Transporte de Cilindro Portátil dentro da Unidade de Saúde.**





**Anexo 02: Suporte para Fixação do Cilindro de Oxigênio a Beira Leito:**



**Anexo 03: CILINDRO USADO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL -10 L (HPMA/SAMU)**



**Anexo 04: CILINDRO USADO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL -50L (HPMA)**



**Anexo 05: CILINDRO USADO PARA OXIGÊNIO DE TRANSPORTE (HPMA/SAMU)- 10 L**



## 1.1 DO JULGAMENTO POR LOTE

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer a diferença entre licitação/dispensa por item e licitação/dispensa por lote para melhor visualização da opção adotada pela administração. Para tanto, valho-me da definição conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

**“Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto.**

**De certo modo, está-se realizando “diversas licitações” em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.**

Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros.

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

(...)

**Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.**

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.”

(TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação/dispensas por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes. Ou seja, as contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade, não sendo a divisão por item regra absoluta.

Na situação em apreço, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputou mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Notadamente, fácil se notar que o termo de referência segue as orientações da área técnica, esta responsável pelos estudos e levantamentos necessários, que entendeu que a divisão por lote evitaria



a geração de vários contratos para um objeto de natureza única. Assim, a aquisição/serviço por lote foi necessária para assegurar o tratamento isonômico na execução dos serviços. Caso contrário, o agendamento das entregas de objeto único com várias empresas poderia se mostrar inviável vez que uma ou outra empresa poderia não se adaptar ao cronograma estabelecido pela administração da prefeitura. E ainda determinada empresa poderia não cumprir a agenda gerando dificuldades de gerenciamento na execução dos fornecimentos, sendo estes essenciais à manutenção da saúde da população. Ainda não se pode olvidar que conforme o item e valor ofertado por determinada empresa, pode tornar a execução inviável considerando os custos do traslado, alimentação, eventual estadia, etc.

Nesta senda, a legislação de licitações, consigna a viabilidade da divisão do objeto em lotes, desde que justificado. Ou seja, a utilização da licitação por itens para compras de bens de natureza divisível, não deve ser adotada de forma absoluta, mas sim após análise que demonstre a viabilidade técnica e econômica. Assim, não se pode afirmar com precisão que a licitação por itens seria a mais recomendada.

Além disso, também é de fácil percepção que os itens alocados nos lotes são de mesma natureza, não havendo se falar em afastar pretensos fornecedores. Noutro prisma, imaginemos em um eventual procedimento “por item” se determinada empresa vença os serviços (diga-se, mesmos serviços), a título de exemplo, ar X, outra vence ar Y, e outro vence ar Z e assim por diante! Onde estaria garantido a qualidade, padrões e demais características que devem manter uniformidade? Quais os procedimentos, movimentação de mão de obra de servidores e demais gastos para convocação de segundo colocado no caso da empresa desistir por ter vencido unicamente um item de valor ínfimo que sequer cobre as despesas de deslocamento?

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame em tela exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados, mantendo a uniformidade na execução dos fornecimentos/serviços. Assim, o agrupamento de diversos itens em lotes não compromete a competitividade do procedimento, ao contrário, a divisão em itens poderia desestimular pretensos interessados e causar desistências em caso de a interessada vencer apenas um item de pequena monta, podendo causar prejuízos à administração e comprometer o objeto da contratação. Isto porque, sendo os itens de mesma natureza, o interessado em ofertar valor em determinado item tem condições de ofertar também no lote. Ou seja, independentemente se a dispensa fosse deflagrada “por item” ou “por lote”, os interessados ofertariam valor em todos os itens ou em todos os lotes, vez que o ramo da atividade para a contratação é único.

No caso em tela, o agrupamento resultaria em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Justifica-se ainda que a Administração, com a opção por lote, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas participantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/fornecimentos, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam



divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderia comprometer todo a execução dos serviços.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: “... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Por tudo exposto, ratifico que a divisão por lotes é a mais viável para assegurar o tratamento isonômico na execução dos serviços/fornecimentos a serem realizados. Caso contrário, se mostrará complexo o controle da execução dos serviços, considerando-se ainda a possibilidade de várias desistências quanto determinada empresa vencer apenas um ou poucos itens de pequeno monte. Além disso, a divisão por lote proporcionará melhoria na gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderia comprometer todo a execução

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1 A aquisição em tela, de uso rotineiro, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e outros departamentos da Saúde (HPMA e SAMU), sendo indispensável para manutenção dos serviços públicos.

2.2 Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio e Ar Comprimido; e Equipamentos de Oxigenoterapia para Uso Domiciliar destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde, considerando que são materiais necessários/básicos para suporte de vida dentro das Unidade de Atendimento e Domiciliar.

2.3 Considerando ainda o desgaste natural dos materiais e a aquisição dos mesmos são fundamentais para o bom funcionamento do FMS.



### **3. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O início da prestação de serviços e da entrega dos produtos é imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

3.2 O serviço será disponibilizado no decorrer do ano vigente e do ano posterior.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 **As recargas deverão ser efetuadas semanalmente e ainda conforme necessidade do Município.**

3.5 As recargas deverão ser feitas no **HOSPITAL MUNICIPAL DE ACREÚNA e, com a presença do fiscal do contrato**, nos horários compreendidos entre as **09:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas**. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

3.6. Os equipamentos locados para a Oxigenioterapia Domiciliar devem ser entregues nas residências dos pacientes, assim como descrito na ordem de fornecimento e solicitação enviadas a Contratada pelo contratante.

3.7. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

3.8 A empresa responsável pela locação dos equipamentos de Oxigenioterapia Domiciliar deverá ser responsável pelas recargas dos cilindros de Oxigênio de Backup sempre que necessário.

3.9 Os produtos de locação devem ser substituídos imediatamente pela empresa em caso de vícios ou mau funcionamento, mediante solicitação da Contratante.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO**

4.1 Justificamos que a aquisição solicitada atende as necessidades das Secretarias, Órgãos e Unidades da Administração Pública. Será fracionado o serviço/produto, conforme a necessidade das demandas do órgão solicitante.

### **5. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

5.1 Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO POR LOTE**, das propostas classificadas pelo **Pregoeiro**.

5.2 O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

### **7. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

7.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços junto às empresas no ramo pertinente, passíveis de sofrer variações de preços, sendo o valor global médio estimado de referência conforme levantamento de preços realizados pelo departamento de compras.

### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal e, também, deve estar acompanhada de relatórios que comprovem os serviços executados no período citado na nota.



8.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left( \frac{6}{100} \right) 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.2 Fornece o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

9.3 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;

9.4 Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não atenderem as especificações deste termo de referência.

9.5 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

9.6 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

9.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

9.9 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Acreúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.11 **DEVERÁ SER FEITO RECARGA SEMANAL E AINDA QUANDO FOR SOLICITADO via e-mail e/ou WhatsApp, independentemente da quantidade de cilindros vazios.**

9.12 A empresa responsável pela locação dos equipamentos de Oxigenioterapia Domiciliar deverá ser responsável pelas recargas dos cilindros de Oxigênio de Backup sempre que necessário.

## **10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.2 Receber provisório e definitivo os materiais conforme especificados neste termo de referência;

10.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.4 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.5 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata/contrato;

10.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.7 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.8 Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

10.9 Informar a contratados eventuais defeitos, identificados no recebimento provisório e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

10.10. Em consonância com o Art. 140. O objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **12. CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

12.1 A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

#### **13. DA EMISSÃO DA NOTA:**

13.1 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.328.700/0001-26, RUA JORDELINA DO CARMO ARANTES nº. 92 BAIRRO: SETOR



**SERRA DOURADA, CIDADE: ACREÚNA – GOIÁS, CEP. 75.960.000, FONE/FAX: (64) 3645-8019**, apresentar juntamente as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

13.2. A nota deve estar acompanhada do relatório das recargas e serviços prestados pela Contratada no período constado na nota para comprovação da execução deles.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA**

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a conta de recursos específicos, consignados no Orçamento das Secretarias, Órgãos e Unidades, na seguinte dotação orçamentaria:

*Dotação: 06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.30 – 102*

*Dotação: 06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.30 – 107*

*Dotação: 06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39 - 102*

#### **15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

15.1 A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

15.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



17.5.3. Indenizações e multas.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 20.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

## **21. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de escolha pela gestão das Secretarias, Órgãos e Unidades, sendo nomeado através de portaria interna, designando assim, o servidor responsável, para a fiscalização do cumprimento deste objeto.
- 21.2. A portaria interna designando o fiscal do contrato deste objeto, deverá acompanhar este termo de referência, junto com a declaração de aceite de fiscal de contrato.

Acreúna, 09 de agosto de 2023.

---

AMANDA SILVA FERREIRA DOS SANTOS  
**Fiscal de Contrato**  
**Responsável Técnica da Oxigenoterapia do FMS**

---

APARECIDO DOS SANTOS LIMA  
**Secretário de Saúde e Saneamento**  
**Gestor do FMS**



## ANEXO II

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.328.700/0001-26, neste ato representado pelo seu atual gestor Sr. **APARECIDO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, agente público, portador do CPF 611.762.221-04, RG 2248986 SSP-GO, residente e domiciliado no Município de Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.074/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a **Contratação de empresa no ramo pertinente e especializada em fornecimento de Locação de cilindros e Gás Oxigênio e Cilindros e Gás Comprimido para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU. E Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso em domicílio, e Aspirador Cirúrgico Hospitalar Para Secreções Bivolt para atender o HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA. Conforme especificações e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

| AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS TIPO OXIGENIO |                  |      |                                                                                                                                                                     |                  |       |           |           |
|------------------------------------------|------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-----------|-----------|
| LOTE 01 GLOBAL                           |                  |      |                                                                                                                                                                     |                  |       |           |           |
| ITEM                                     | QUANT. ESTIMA DA | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                | QUANT. CILINDROS | LOCAL | R\$ Unit. | R\$ total |
| 01                                       | 650              | M³   | Oxigênio Medicinal com recarga em cilindro com capacidade de 1m³ (PPU). Cilindro em alumínio de 05 litros na cor verde, conforme norma de identificação de gases da | 30               | HPMA/ |           |           |



|                                                                      |                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                  |                  |     |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|------------------|-----|
|                                                                      |                          |              | ABNT. Acompanhado de válvula reguladora e fluxômetro; acompanhado de carrinho de transporte intra-hospitalar.<br><b>(Conforme em Anexo 01)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  | SAMU             |                  |     |
| 02                                                                   | 7.200                    | M³           | Oxigênio Medicinal com recarga em cilindro com capacidade de 8/10m³. Cilindros em aço de 40/50 litros na cor verde conforme norma de identificação de gases da ABNT, e suporte para fixação de Cilindros a beira leito, de acordo com a Normativa NBR 12188/2003. <b>(Conforme em Anexo 02)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50                               | HPMA             |                  |     |
| 03                                                                   | 600                      | M³           | Oxigênio Medicinal com recarga em cilindro com capacidade de 2/4m³. Cilindro em aço de 10/20 litros na cor verde, conforme norma de identificação de gases da ABNT. E acompanhado de válvulas reguladoras e fluxômetro. <b>(Conforme em Anexo 05)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10                               | HPMA/<br>SAMU    |                  |     |
| VALOR TOTAL GLOBAL.                                                  |                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                  |                  | R\$ |
| <b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b><br><b>LOTE 02 GLOBAL</b> |                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                  |                  |     |
| <b>ITEM</b>                                                          | <b>Quantid. estimada</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição do Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Local</b>                     | <b>R\$ Unit.</b> | <b>R\$ total</b> |     |
| 04                                                                   | 480                      | Unidade      | <b>Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Concentradores estacionários com vazão de Oxigênio de 0 a 5 litros por minuto, com pureza de Oxigênio de no mínimo de 90%;</li> <li>Com ruído acústico produzido pelo compressor com nível máximo de ≤ 45 dBA;</li> <li>O aparelho deverá ter consumo de energia menor que 310 W.</li> <li>O aparelho deverá ter rodas e alças permitindo a fácil movimentação;</li> <li>O aparelho deverá ter a função de micronebulização e macro nebulização integrada;</li> </ul> | OXIGENOTE<br>RAPIA<br>DOMICILIAR |                  |                  |     |



|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |  |  |  |
|----|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--|--|--|
|    |    |         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema de alarmes com indicador visual de porcentagem de pureza, alarme visual e sonoro;</li> <li>• Alimentação elétrica devem ser 220V ou Bi Volt;</li> <li>• acompanhado de 01(um) Cilindro de Oxigênio de 8/10 m<sup>3</sup> na cor Verde de acordo com especificações da ABNT com capacete;</li> <li>• deve ter 01(um) suporte para fixação do cilindro (Normativa NBR12188/2003)</li> <li>• Válvula Reguladora e fluxômetro</li> <li>• Devem ser inclusos no valor da locação os descartáveis como copo umidificador e cateter nasal tipo óculos (adultos e infantil), mascaras ou adaptadores para pacientes em uso de traqueostomia. Estimada em 40 aparelhos mês.</li> <li>• <b>Tipo:</b> Mercury, Erveflo Philips ou de melhor qualidade.</li> </ul> |                                  |  |  |  |
| 05 | 60 | Unidade | <b>Locação de Aparelho de CPAP Automático:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhado de descartáveis como circuitos (traqueias), Máscaras faciais e/ou nasais de acordo com a anatomia facial do paciente (tamanho que deve ser usado P/M/G) ou sob prescrição médica. Estimativa de 05 mês</li> </ul> <p>O aparelho deve ter sistema de alimentação de 220V ou Bi Volt. Tipo: Resmed, BMC ou de melhor qualidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OXIGENOTE<br>RÁPIA<br>DOMICILIAR |  |  |  |
| 06 | 24 | Unidade | <b>Locação de Aparelho BIPAP:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ventilador para suporte ventilatório não -invasivo e micro processado, com fonte própria e integrada de fornecimento de Ar Comprimido permitindo maior flexibilidade;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | OXIGENOTE<br>RÁPIA<br>DOMICILIAR |  |  |  |



|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|----|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|    |    |         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparelho com indicadores de parâmetros ajustáveis como horas de operação para acompanhamento e previsão de manutenções preventivas do equipamento;</li> <li>• Equipamento com Software em Português;</li> <li>• Entrada de energia 220V ou Bi Volt;</li> <li>• Modos: CPAP, ST, PAC ou T;</li> <li>• Modo Dual (PS – pressão de suporte com garantia de volume);</li> <li>• Parâmetros ajustados pelo operador;</li> <li>• Frequência mandatória 5 a 30 irpm, tempo inspiratório ajustável de 0,5 até 3 segundos;</li> <li>• Pressão Ajustável pelo operador (Rise Time) de 150 a 500 Mjs</li> <li>• Intervalo de pressão de 4 a 30 cmH2O e em modo CPAP 4 a 20 cmH2O;</li> <li>• Aparelho com umidificador aquecido;</li> <li>• •Acompanhado de descartáveis como circuitos (traqueias), máscara faciais, máscaras ou adaptadores para pacientes em uso de traqueostomia, ou de acordo com prescrição médica. Estimado em 2 aparelho Mês.</li> <li>• Tipo: BIPAP Resmart GII T-25T Com Umidificador – BMC, BIPAP Multi Yuwell com Umidificador ou de melhor qualidade.</li> </ul> |  |  |  |  |
| 07 | 48 | Unidade | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aspirador de secreções portátil</b> para intervenções cirúrgicas, aspiração das vias aéreas e quaisquer procedimentos médicos</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |



|                                                      |                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                  |                  |     |
|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|-----|
|                                                      |                          |              | <p>que necessitem de um seguro sistema de vácuo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação bivolt</li> <li>Capacidade de sucção de 25+/-3 pol. Hg</li> <li>Regulagem através de botão de controle de sucção</li> <li>• Painel com vacuômetro</li> <li>• Fluxo de aspiração de 40 litros por minuto;</li> <li>• Sistema anti-transbordamento – monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção assim que o frasco atinge a sua capacidade máxima;</li> <li>• Frasco de 3,0 litros confeccionado em PP – autolavável 121°.</li> <li>• Uso estimado de 2 aparelhos ao mês.</li> <li>• <b>Tipo:</b> Evolution 5000 Protec ou melhor qualidade</li> </ul> |              |                  |                  |     |
| VALOR TOTAL GLOBAL.                                  |                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                  |                  | R\$ |
| <b>AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS tipo AR COMPRIMIDO</b> |                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                  |                  |     |
| <b>LOTE 03 GLOBAL</b>                                |                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                  |                  |     |
| <b>ITEM</b>                                          | <b>Quantid. estimada</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição do Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Local</b> | <b>R\$ Unit.</b> | <b>R\$ total</b> |     |
| <b>08</b>                                            | 3600                     | M³           | AR COMPRIMIDO, com recarga em cilindro com capacidade de 7MT³/10M³ estimado de 300 m³ mensal. Cilindros em aço de 40/50 litros na cor azul com amarelo ou cinza com verde (de acordo com a fornecedora), com válvula de rosca interna, conforme norma de identificação de gases da ABNT. <b>(Conforme Anexo 04)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12           | HPMA             |                  |     |
| <b>09</b>                                            | 1800                     | M³           | AR COMPRIMIDO, com recarga em cilindro com capacidade de 2MT³/4M³ estimado de 150 m³ mensal. Cilindro em aço de 10/20 litros na cor azul com amarelo ou cinza com verde (de acordo com a fornecedora), com válvula de rosca interna, conforme norma de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05           | HPMA/<br>SAMU    |                  |     |



|  |  |  |                                                        |  |  |                           |     |
|--|--|--|--------------------------------------------------------|--|--|---------------------------|-----|
|  |  |  | identificação de gases da ABNT.<br>(Conforme Anexo 03) |  |  |                           |     |
|  |  |  |                                                        |  |  | VALOR<br>TOTAL<br>GLOBAL. | R\$ |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.
- 6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.
- 6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%                      365

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Receber provisório e definitivo os materiais conforme especificados neste termo de referência;
- 8.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.14. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.15. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata/contrato;
- 8.16. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 8.17. Informar a contratados eventuais defeitos, identificados no recebimento provisório e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 8.18. Em consonância com o Art. 140. O objeto será recebido:
- I - Em se tratando de obras e serviços:
    - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
    - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
  - II - Em se tratando de compras:
    - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
    - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 9.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- 9.9. Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não atenderem as especificações deste termo de referência.
- 9.10. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
- 9.11. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 9.12. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.13. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 9.14. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Acreúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.15. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.16. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 9.17. **DEVERÁ SER FEITO RECARGA SEMANAL E AINDA QUANDO FOR SOLICITADO via e-mail e/ou WhatsApp, independentemente da quantidade de cilindros vazios.**
- 9.18. A empresa responsável pela locação dos equipamentos de Oxigenioterapia Domiciliar deverá ser responsável pelas recargas dos cilindros de Oxigênio de Backup sempre que necessário.
- 9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 9.21. **DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
- 9.22. **A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.328.700/0001-26, RUA JORDELINA DO CARMO ARANTES nº. 92 BAIRRO: SETOR SERRA DOURADA, CIDADE: ACREÚNA – GOIÁS, CEP. 75.960.000, FONE/FAX: (64)**



**3645-8019**, apresentar juntamente as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**9.16.** A nota deve estar acompanhada do relatório das recargas e serviços prestados pela Contratada no período constado na nota para comprovação da execução deles.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **IV. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.4018.2.298.3.3.90.30.00**

ATIVIDADE/PROJETO: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE MAC – FONTE 102/107.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.4018.2.298.3.3.90.39.00**

ATIVIDADE/PROJETO: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE MAC – FONTE 102.**



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 O início da prestação de serviços e da entrega dos produtos é imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

14.2 O serviço será disponibilizado no decorrer do ano vigente e do ano posterior.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4 As recargas deverão ser efetuadas semanalmente e ainda conforme necessidade do Município.

14.5 As recargas deverão ser feitas no HOSPITAL MUNICIPAL DE ACREÚNA e, com a presença do fiscal do contrato, nos horários compreendidos entre as 09:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

14.6 Os equipamentos locados para a Oxigenioterapia Domiciliar devem ser entregues nas residências dos pacientes, assim como descrito na ordem de fornecimento e solicitação enviadas a Contratada pelo contratante.

14.7 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

14.8 A empresa responsável pela locação dos equipamentos de Oxigenioterapia Domiciliar deverá ser responsável pelas recargas dos cilindros de Oxigênio de Backup sempre que necessário.

14.9 Os produtos de locação devem ser substituídos imediatamente pela empresa em caso de vícios ou mau funcionamento, mediante solicitação da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios estipulados por regulamento próprio, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Acreúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**APARECIDO DOS SANTOS LIMA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_